



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo **Diretor Geral de Administração e Finanças**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **SEI-270060/001181/2021** que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pelos Decretos Estaduais n.ºs 42.063, de 06 de outubro de 2009 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010; pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a

publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, **ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Diretoria Geral de Administração e Finanças, na Coordenação de Licitações e Contratos, na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ.**

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, **de 09 até 17 horas**, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico **pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br**, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, **de 09 até 17 horas**, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico **pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br**, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº (número da licitação no portal), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para **a aquisição de Próteses para Cirurgias da Coluna Vertebral e seus insumos, a fim de atender às necessidades do Corpo**

de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), conforme as especificações, características, condições, quantidades, e prazos definidos no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do **Anexo IX - B.**

2.2.1 A ata de registro de preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo IX - A.**

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes):

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no **Anexo IX - C.**

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

~~3.1.1~~ O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 **A entrega a será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme estabelecido nos itens 6, 8 e 10 no TR - Anexo I.**

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida

pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	23	01	2023	09hs
Limite acolhimento das propostas	02	02	2023	08hs59min
Data de abertura das propostas	02	02	2023	09hs
Data da realização do Pregão	02	02	2023	09hs15min
Processo nº	SEI-270060/001181/2021			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal				

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

Órgão Gerenciador:

Programa de Trabalho: 10.302.0476.2674 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO

Fonte de Recurso: 230000000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Natureza de Despesa: 3390 - APLICAÇÕES DIRETAS

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.2 O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE** (Órgão Gerenciador e Órgão Participante) é **de R\$ 2.841.114,18 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil cento e**

quatorze reais e dezoito centavos) oriundos do FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS.

6.3 : Os valores máximos admitidos são:

LOTE 1: CIRURGIA LOMBAR

ITEM	DESCRIÇÃO	Código ID (SIGA)	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR MAXIMO ADMITIDO
1	BARRA CONEXAO PARAFUSO PEDICULAR,MATERIAL: TITANIO, TIPO PARAFUSO: POLIAXIAL, EXTREMIDADE: CIRCULAR, FORMATO: CIRCULAR, DIMENSOES: DIAMETRO 5.55MM, COMPRIMENTO DE 30MM A 350MM Código do Item: 6515.300.0004	ID - 88466	UNIDADE	52	R\$ 413,5000
2	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 30MM DIAMETRO 4.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0006	ID - 59351	UNIDADE	8	R\$ 3.309,5450
3	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 35MM DIAMETRO 4.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0007	ID - 59352	UNIDADE	10	R\$ 3.309,5450
4	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 40MM DIAMETRO 4.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0008 (ID - 59353)	ID - 59353	UNIDADE	10	R\$ 3.309,5450
5	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 45MM DIAMETRO 4.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0009	ID - 59354	UNIDADE	10	R\$ 3.309,5450
6	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 40MM DIAMETRO 5.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0010	ID - 59356	UNIDADE	26	R\$ 3.339,5450
7	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 45MM DIAMETRO 5.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0011 (ID - 59358)	ID - 59358	UNIDADE	26	R\$ 3.339,5450

8	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 50MM DIAMETRO 5.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0012	ID - 59361	UNIDADE	38	R\$ 3.339,5450
9	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 55MM DIAMETRO 5.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0013	ID - 59362	UNIDADE	38	R\$ 3.339,5450
10	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 40MM DIAMETRO 6.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0015	ID - 59364	UNIDADE	14	R\$ 3.339,5450
11	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 45MM DIAMETRO 6.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0016	ID - 59365	UNIDADE	14	R\$ 3.339,5450
12	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 50MM DIAMETRO 6.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0017	ID - 59366	UNIDADE	14	R\$ 3.339,5450
13	PARAFUSO,MATERIAL: TITANIO, MODELO: COMPRESSAO PARA PARAFUSO MONOAXIAL E/OU MULTIAXIAL PEDICULAR, COMPRIMENTO: N/D Código do Item: 6515.304.0002 (ID - 59372)	ID - 59372	UNIDADE	208	R\$ 1.142,0000
14	CONECTOR TRANSVERSAL VARIAVEL,MATERIAL: TITANIO, MODELO: SISTEMA DE ROTACAO TRANSLACAO E ANGULACAO, COMPRIMENTO: 25 A 80 MM Código do Item: 6515.290.0013	ID - 87457	UNIDADE	38	R\$ 2.106,6667
15	ESPACADOR INTERVERTEBRAL, MATERIAL: PEEK, ALTURA: 7MM A 15MM, LARGURA: 26MM A 30MM Código do Item: 6515.312.0021	ID - 88488	UNIDADE	38	R\$ 1.582,9200
16	ESPACADOR INTERVERTEBRAL, MATERIAL: PEEK- USO LOMBAR, ALTURA: 8.0MM A 14.0MM LARGURA: 22.0MM Código do Item: 6515.312.0026	ID - 90359	UNIDADE	38	R\$ 7.314,2600
17	DISPOSITIVO COLUNA VERTEBRAL, APLICAÇÃO INTERESPINHOSO, MATERIAL: PEEK	ID - 90368	UNIDADE	13	R\$ 1.328,1750

LOTE 2 – CIRURGIA CERVICAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Código ID (SIGA)	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR MAXIMO ADMITIDO
1	PARAFUSO PEDICULAR, MODELO: MASSA LATERAL POLIAXIAL, CÔNICO, COMPRIMENTO: 10MM A 30MM, DIÂMETRO DE 3,5 A 4,0MM, MATERIAL: TITÂNIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: 40°	ID-88355	UNIDADE	26	R\$ 5.549,1700
2	BARRA CONEXÃO PARAFUSO PEDICULAR, MATERIAL: TITÂNIO, TIPO PARAFUSO: MONOAXIAL E/OU MULTIAXIAL, EXTREMIDADE: CIRCULAR, FORMATO: CIRCULAR, DIMENSÕES: DIÂMETRO 3.5MM COM COMPRIMENTO DE 30MM A 240MM.	ID - 88349	UNIDADE	10	R\$ 3.551,6650
3	DISPOSITIVO COLUNA VERTEBRAL, APLICAÇÃO: BLOQUEIO PARAFUSO MASSA LATERAL SEXTAVADO, MATERIAL: TITÂNIO BAIXO PERFIL	ID - 88354	UNIDADE	26	R\$ 286,5000
4	PRÓTESE CERVICAL, APLICAÇÃO: COLUNA, MATERIAL: PEEK, COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER ESTER CETONA, TAMANHO: 5 ~ 7 MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MARCADORES EM TITÂNIO E SISTEMA DE TRAVAMENTO COM ROTAÇÃO DE 180 GRAUS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	ID - 143741	UNIDADE	13	R\$ 1.362,3329
5	PLACA CIRÚRGICA, MODELO / APLICAÇÃO: CERVICAL, LADO: ANTERIOR, QUANTID FUROS: 4 A 20 FUROS, MATERIAL: TITÂNIO, ACABAMENTO: CURVATURA ANATÔMICA, FIXAÇÃO: BLOQUEADA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: FIXAÇÃO DINÂMICA, DIMENSÕES: 24MM A 90MM	ID - 90210	UNIDADE	26	R\$ 2.277,4300
6	PARAFUSO CERVICAL, MATERIAL: TITÂNIO, MODELO: PRIMÁRIO, DIÂMETRO 4,4MM, COMPRIMENTO: 12 A 16MM	ID - 88686	UNIDADE	130	R\$ 626,6667
7	PARAFUSO , MATERIAL: TITÂNIO, MODELO:	ID - 154010	UNIDADE	26	R\$ 767,7333

	AUTOROSQUEANTE PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE OCCIPTAL, COMPRIMENTO: 6MM, ESPESSURA :4~6 MM				
8	PARAFUSO , MATERIAL: TITÂNIO, MODELO: POLIAXIAL AUTOROSQUEANTE PARA FIXAÇÃO CERVICAL POSTERIOR, COMPRIMENTO: 10~16 MM, ESPESSURA: 3,5MM	ID -154009	UNIDADE	26	R\$ 5.601,8350
9	ESPAÇADOR INTERVERTEBRAL, MATERIAL: ESPAÇADOR CERVICAL EM PEEK, ALTURA: 5.0MM A 8.0MM, LARGURA: 12.0MM A 14.0MM	ID - 90360	UNIDADE	26	R\$ 1.408,8000
10	HASTE FIXAÇÃO, TIPO: OCCIPITOCERVICAL PRÉ MOLDADA COM REFORÇO NA ANGULAÇÃO, MATERIAL: TITÂNIO. DIÂMETRO: 3,5 MM, COMPRIMENTO: 240 MM	ID - 59381	UNIDADE	6	R\$ 1.358,3133
11	ENXERTO ÓSSEO, MATERIAL: BIOCERÂMICA, APLICAÇÃO: PREENCHIMENTO DEFEITOS ÓSSEOS, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, VOLUME: 5G	ID - 128456	UNIDADE	26	R\$ 973,3333
12	ENXERTO ÓSSEO, MATERIAL: BIOCERÂMICA, APLICAÇÃO: PREENCHIMENTO DEFEITOS ÓSSEOS, APRESENTAÇÃO: GRANULADO, VOLUME: 10G	ID 128457	UNIDADE	26	R\$ 1.225,0000

LOTE 3 – KIT NEUROESTIMULAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Código ID (SIGA)	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT.	VALOR MAXIMO ADMITIDO
1	APARELHO NEUROESTIMULADOR NERVO, AMPLITUDE PULSO: 60 A 1000 US, DURACAO PULSO: PROGRAMAVEL COM MEMORIA INTERNA, TENSAO MAXIMA PULSO: 0 A 10,5 V, FREQUENCIA REPETICAO PULSO: 02 A 1200 Hz, ALIMENTACAO: PILHA RECARREGAVEL	ID -129718	UNIDADE	4	R\$ 210.000,0000

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo V**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme **Anexo II**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: **Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **Anexo VI** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.1.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.1.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Os documentos descritos abaixo, conforme descrito no item 11 do TR – (Anexo I):

- 15.5.1.1 Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia autenticada do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante.**

15.5.1.2 Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela licitante: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização;

15.5.1.3 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo III** – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo IV** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo **Diretor Geral de Administração e Finanças** na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigido do LICITANTE ARREMATANTE **a apresentação de amostras em forma de Folder original, de cada um dos itens arrematados, conforme descrito no item 10 do TR (Anexo I) a ser encaminhada ao pregoeiro, no endereço Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, n° 45 - Centro - RJ.** As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

Os insumos cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade

superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação, conforme descrito no item 10.7 do Termo de Referência (Anexo I).

Em caso de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária local, laudo emitido pela inspeção emitido pela ANVISA, com manual de operação do aparelho redigido em Língua Portuguesa, conforme descrito no item 11.5 do Termo de Referência (Anexo D).

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (**pregaoeletronico@cbmer.rj.gov.br**), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo V**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva

mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual **Anexo VIII – Minuta de Contrato**), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado à vista, à vista, conforme quantidade fornecida, em até 30 (trinta) dias após assinatura do atesto pela Comissão de Recebimento do Material, conforme descrito no item 9.3 do TR – Anexo I.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após

transcorrida metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.7 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência	40694902
Anexo II – Formulário Proposta de Preços	37933515
Anexo II – A – Tabela de Preço Máximo Admitido	41224499
Anexo II – B – Ficha de Declaração para Crédito em Conta	37363531
Anexo III – Declaração de Atend. ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da C.F.	41227708
Anexo IV – Declaração para ME EPP Art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007	41227708
Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta	41227708
Anexo VI – Declaração de Inexistência de Penalidade	41227708
Anexo VII – Declaração em atendimento à Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16	41227708
Anexo VIII – Minuta de Contrato	41228121
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços	37149388
Anexo IX – A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços	41227138
Anexo IX – B – Relação de Órgãos Participantes	37995247
Anexo IX – C – Locais de Entrega dos Bens	41230907
Anexo IX – D – Cadastro de Reserva	38200152

Rio de Janeiro, de de .

(AUTORIDADE SUPERIOR)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subcomando Geral do CBMERJ

**TERMO DE REFERÊNCIA - PRÓTESES PARA
CIRURGIAS DA COLUNA VERTEBRAL**

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência (TR) visa apresentar todas as informações necessárias aos possíveis fornecedores, com objetivo de fornecer plena compreensão do trabalho, permitindo que apresentem propostas técnicas e financeiras que correspondam à demanda da Administração, fundamentada no Inciso IX, do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93; §2º, do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05; Inciso XI, do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Dessa forma, o presente documento possibilita:

- Prover os responsáveis pela análise e avaliação das propostas de execução do trabalho de elementos suficientes para que possam analisar e avaliar a qualidade, quantidade, prazos e custos apresentados, além da viabilidade de se alcançar os objetivos propostos, assim como sua fiscalização;
- Dotar as partes envolvidas na realização do trabalho em questão de informações suficientes para a execução, acompanhamento e aprovação dos trabalhos em todas as etapas, atividades e/ou produtos;
- Fornecer dados que permitam esclarecer dúvidas entre contratante e contratada em caso de controvérsia, e se necessário, proporcionar elementos para decidi-las em outras instâncias técnicas ou jurídicas.

1- OBJETO

O Presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Próteses para Cirurgias da Coluna Vertebral e seus insumos, nas condições, quantidades, características e prazo abaixo definido, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

2- JUSTIFICATIVA

Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar (23279916), devidamente elaborado por órgão técnico.

A clínica de Neurocirurgia do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP) possui em seu quadro, 5 (cinco) militares especialistas que atuam nas seguintes áreas:

- cirurgias da coluna: hérnia discal, doenças degenerativas, tumores e trauma.
- cirurgias do encéfalo: tumores, neurovascular, hidrocefalia, trauma.
- cirurgias de nervo periférico.
- cirurgia funcional: biópsia estereotáxica, neuroestimulador.

A maioria das cirurgias da coluna vertebral, dentro da especialidade de Neurocirurgia requer a utilização de próteses para as colunas cervical, dorsal e lombar, e para tal faz-se necessária a compra destes materiais para suprir as necessidades dos procedimentos neurocirúrgicos do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), de acordo com as especificações constantes neste estudo técnico preliminar, a fim de disponibilizarmos o melhor atendimento possível aos beneficiários do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Estes materiais são de fundamental importância para a realização das cirurgias neurológicas eletivas e emergenciais.

No HCAP são realizados, semanalmente, no mínimo, 02 (dois) procedimentos neurocirúrgicos eletivos e de urgência, em um total de mais de 90 (noventa) cirurgias anuais. Salienta-se ainda que há uma demanda reprimida (fila de espera) de pacientes eletivos, no momento, em torno de 40 (quarenta) pacientes. A ausência desses materiais dificulta e, por vezes, impossibilita a realização de procedimentos neurocirúrgicos, o que provocaria o agravamento gradual das condições clínicas dos pacientes, e nos casos mais graves, causando danos neurológicos permanentes devido a espera demasiada, e até a morte.

REQUISITO	CENÁRIO ATUAL
Equipe médica treinada com expertise nas técnicas de procedimentos neurocirúrgicos eletivos e de emergência.	O HCAP possui RH com qualificação necessária para esta cirurgia.
Centro cirúrgico equipado.	O HCAP já possui estrutura para tal.
Próteses para cirurgia de coluna vertebral.	O presente estudo preliminar analisa a viabilidade da compra das próteses

Material cirúrgico.	O HCAP dispõe de material específico para procedimentos neurocirúrgicos eletivos e de emergência. Ressalvando que, considerando o avanço tecnológico e o desgaste dos materiais que possuímos, poderá ser necessária uma futura aquisição de equipamentos ou materiais permanentes.
Sistema de esterilização, autoclave e Centro de Material Esterilizado (CME) e equipe de enfermagem treinada para este procedimento seguindo as normas de segurança em cirurgia vigentes.	Temos treinamento e recursos humanos para tal atividade.
Equipe administrativa para internação, boletins médicos etc	O sistema do HCAP supre essa demanda.
Equipe de farmácia, almoxarifado e controladoria para organizar os estoques.	O fluxo do setor de neurocirurgia exige comprometimento de todos estes setores para que não haja interrupção do serviço por falta de um dos itens necessários para cirurgia como fio de sutura, azul de metileno, azul patente, bisturis, entre outros. Todos estes itens fazem parte da grade do HCAP e constam no PAC.
Equipe de engenharia clínica para manutenção dos equipamentos	Existe contrato ativo para tal demanda.
Anestesiista	O HCAP possui RH para tal.

Com a aquisição do objeto fulcro deste estudo a Direção Administrativa vislumbra, considerando o RH disponibilizado, infraestrutura, regime de trabalho e insumos realizarmos uma média de 7,58 cirurgias/ mês. Apesar de aparentemente ser um número conservador, o Hospital não olvidará esforços em otimizar o serviço.

Neste sentido, objetivando dar o devido dinamismo e oferecer o correto tratamento aos usuários do sistema de saúde, proporcionando assim a devida qualidade de vida aos mesmos, o serviço de neurocirurgia incrementará sua estrutura e capacidade logística.

Com tal meta almejamos diminuir a demanda existente e dar a devida celeridade ao atendimento.

A opção pelo parcelamento do objeto em lotes visou garantir a competitividade do certame, assegurando a viabilidade técnica do objeto e a economia de escala.

3- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1- Especificação do objeto

LOTE 1: CIRURGIA LOMBAR

ITEM	FAMÍLIA	DESCRIÇÃO	ID	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	15	BARRA CONEXAO PARAFUSO PEDICULAR, MATERIAL: TITANIO, TIPO PARAFUSO: POLIAXIAL, EXTREMIDADE: CIRCULAR, FORMATO: CIRCULAR, DIMENSOES: DIAMETRO 5.55MM, COMPRIMENTO DE 30MM A 350MM Código do Item: 6515.300.0004	88466	UNIDADE
2	15	PARAFUSO PEDICULAR, MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 30MM DIAMETRO 4.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0006	59351	UNIDADE
3	15	PARAFUSO PEDICULAR, MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 35MM DIAMETRO 4.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0007	59352	UNIDADE
4	15	PARAFUSO PEDICULAR, MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 40MM DIAMETRO 4.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0008 (ID - 59353)	59353	UNIDADE
5	15	PARAFUSO PEDICULAR, MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 45MM DIAMETRO 4.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0009	59354	UNIDADE
6	15	PARAFUSO PEDICULAR, MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 40MM DIAMETRO 5.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0010	59356	UNIDADE
7	15	PARAFUSO PEDICULAR, MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 45MM DIAMETRO 5.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0011 (ID - 59358)	59358	UNIDADE
8	15	PARAFUSO PEDICULAR, MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 50MM DIAMETRO 5.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0012	59361	UNIDADE
9	15	PARAFUSO PEDICULAR, MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 55MM DIAMETRO 5.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0013	59362	UNIDADE
10	15	PARAFUSO PEDICULAR, MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 40MM DIAMETRO 6.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0015	59364	UNIDADE
11	15	PARAFUSO PEDICULAR, MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 45MM DIAMETRO 6.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0016	59365	UNIDADE
12	15	PARAFUSO PEDICULAR, MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 50MM DIAMETRO 6.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A Código do Item: 6515.181.0017	59366	UNIDADE
13	15	PARAFUSO, MATERIAL: TITANIO, MODELO: COMPRESSAO PARA PARAFUSO MONOAXIAL E/OU MULTIAXIAL PEDICULAR, COMPRIMENTO: N/D Código do Item: 6515.304.0002 (ID - 59372)	59372	UNIDADE
14	15	CONECTOR TRANSVERSAL VARIÁVEL, MATERIAL: TITANIO, MODELO: SISTEMA DE ROTACAO, TRANSLACAO E ANGULACAO, COMPRIMENTO: 25 A 80 MM Código do Item: 6515.290.0013	87457	UNIDADE

15	15	ESPACADOR INTERVERTEBRAL, MATERIAL: PEEK, ALTURA: 7MM A 15MM, LARGURA: 26MM A 30MM Código do Item: 6515.312.0021	88488	UNIDADE
16		ESPACADOR INTERVERTEBRAL, MATERIAL: PEEK- USO LOMBAR, ALTURA: 8.0MM A 14.0MM, LARGURA: 22.0MM Código do Item: 6515.312.0026	90359	UNIDADE
17	15	DISPOSITIVO COLUNA VERTEBRAL, APLICAÇÃO INTERESPINHOSO, MATERIAL: PEEK	90368	UNIDADE

LOTE 2 - CIRURGIA CERVICAL

ITEM	FAMÍLIA	DESCRIÇÃO	ID	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	15	Parafuso pedicular, modelo: massa lateral poliaxial, cônico, comprimento: 10mm a 30mm, diâmetro de 3,5 a 4,0mm, material: titânio, movimento poliaxial: 40°	88355	UNIDADE
2	15	Barra conexão parafuso pedicular, material: titânio, tipo parafuso: monoaxial e/ou multiaxial, extremidade: circular, formato: circular, dimensões: diâmetro 3.5mm com comprimento de 30mm a 240mm.	88349	UNIDADE
3	15	Dispositivo coluna vertebral, aplicação: bloqueio parafuso massa lateral sextavado, material: titânio baixo perfil	88354	UNIDADE
4	15	Prótese cervical, aplicação: coluna, material: PEEK, composição: poliéster ester cetona, tamanho: 5 ~ 7 mm, característica adicional: marcadores em titânio e sistema de travamento com rotação de 180 graus, forma fornecimento: unidade	143741	UNIDADE
5	15	Placa cirúrgica, modelo / aplicação: cervical, lado: anterior, quantid furos: 4 a 20 furos, material: titânio, acabamento: curvatura anatômica, fixação: bloqueada, informações adicionais: fixação dinâmica, dimensões: 24mm a 90mm, identificação: gravação logotipo e número lote permitido rastreabilidade	90210	UNIDADE
6	15	Parafuso cervical, material: titânio, modelo: primário, diâmetro 4,4mm, comprimento: 12 A 16MM, fixação: N/D	88686	UNIDADE
7	15	Parafuso , material: titânio, modelo: autorosqueante para fixação do suporte occipital, comprimento: 6mm, espessura :4~6 mm, forma fornecimento: unidade	154010	UNIDADE
8	15	Parafuso , material: titânio, modelo: poliaxial autorosqueante para fixação cervical posterior, comprimento: 10~16 mm, espessura: 3,5mm, forma fornecimento: unidade	154009	UNIDADE
9	15	Espaçador intervertebral, material: espaçador cervical em Peek, altura: 5.0mm a 8.0mm, largura: 12.0mm a 14.0mm	90360	UNIDADE
10	15	Haste fixação, tipo: occipitocervical pré moldada com reforço na angulação, material: N/D, Diâmetro: 3,5 mm, comprimento: 240 mm	59381	UNIDADE
11	15	Enxerto ósseo, material: biocerâmica, aplicação: preenchimento defeitos ósseos, apresentação: granulado, dimensões: N/A, volume: 5g	128456	UNIDADE
12	15	Enxerto ósseo, material: biocerâmica, aplicação: preenchimento defeitos ósseos, apresentação: granulado, dimensões: N/A, volume: 10g	128457	UNIDADE

LOTE 3 - KIT NEUROESTIMULAÇÃO

ITEM	FAMÍLIA	DESCRIÇÃO	ID	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	15	APARELHO NEUROESTIMULADOR NERVO, AMPLITUDE PULSO: 60 A 1000 US, DURACAO PULSO: PROGRAMAVEL COM MEMORIA INTERNA, TENSÃO MAXIMA PULSO: 0 A 10,5 V, FREQUENCIA REPETICAO PULSO: 02 A 1200 Hz, ALIMENTACAO: PILHA RECARREGAVEL	129718	UNIDADE

COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

O Item do lote 3- APARELHO NEUROESTIMULADOR - deverá ser fornecido com os elementos complementares descritos abaixo:

- ELETRODO. TIPO: 16 POLOS, FIXAÇÃO: INTRAOPERATÓRIA, MODELO: INTRADURAL, CABO: N/A, TAMANHO: 10 X 2 X 64,2 MM (L X E X C);
- EXTENSOR. APLICAÇÃO: NEUROESTIMULADOR, MATERIAL: FIO CONDUTOR EM PRATA, ESTERILIZAÇÃO: ESTÉRIL, ACESSÓRIO: N/A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MECANISMO BAINHA
- CARREGADOR DE BATERIA. UTILIZAÇÃO: GERADOR DE PULSO PARA NEUROESTIMULAÇÃO MEDULAR NO CONTROLE DA DOR

OBS: Todos os elementos deverão ser compatíveis com o Aparelho Neuroestimulador.

Justifica-se a formação de lotes em razão da necessidade de haver compatibilidade entre materiais e instrumentais, por se tratar de materiais de precisão. Os parafusos, placas e hastes devem ser do mesmo fabricante, assim como cada lote deve ser do mesmo fabricante, para permitir a exata compatibilidade entre os materiais, evitando desperdício ou uso indevido dos mesmos, como justificado abaixo:

- Todos os materiais utilizados na cirurgia, na grande maioria dos casos, devem ser da mesma marca, devido à compatibilidade (anatômica, metálica) dos mesmos: parafusos, barras e bloqueadores. Marcas diferentes são incompatíveis, ou seja, não há como realizar um procedimento cirúrgico utilizando parafuso de um fornecedor e barra de outro;
- Todos os itens do Kit de neuroestimulação deverão ser do mesmo fornecedor, em razão de ter que haver compatibilidade entre os itens que compõe uma unidade de neuroestimulador.

Para o efetivo funcionamento do serviço far-se-á necessária a aquisição das próteses para viabilizem as operações. As próteses adquiridas serão solicitadas conforme caso a caso sendo necessária uma avaliação e definição apenas no momento do exame pré-operatório.

4- QUANTIDADE

É imperioso que o dispêndio dos já parcos recursos públicos sejam utilizados de forma racional e alinhada com a política institucional. Neste sentido, considerando a logística interna, a aquisição deverá contemplar materiais suficientes para suprir todos os procedimentos a serem realizados em 01 ano. Posto isto, estima-se uma contratação que contenha, minimamente, o seguinte quantitativo:

LOTE 1: CIRURGIA LOMBAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	BARRA CONEXAO PARAFUSO PEDICULAR,MATERIAL: TITANIO, TIPO PARAFUSO: POLIAXIAL, EXTREMIDADE: CIRCULAR, FORMATO: CIRCULAR, DIMENSOES: DIAMETRO 5.55MM, COMPRIMENTO DE 30MM A 350MM ID - 88466	52
2	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 30MM DIAMETRO 4.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A ID - 59351	8
3	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 35MM DIAMETRO 4.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A ID - 59352	10
4	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 40MM DIAMETRO 4.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A ID - 59353	10
5	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 45MM DIAMETRO 4.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A ID - 59354	10
6	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 40MM DIAMETRO 5.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A ID - 59356	26
7	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 45MM DIAMETRO 5.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A ID - 59358	26
8	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 50MM DIAMETRO 5.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A ID - 59361	38
9	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 55MM DIAMETRO 5.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A ID - 59362	38
10	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 40MM DIAMETRO 6.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A ID - 59364	14
11	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 45MM DIAMETRO 6.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A ID - 59365	14
12	PARAFUSO PEDICULAR,MODELO: MULTIAXIAL AUTOFREZANTE COMPRIMENTO 50MM DIAMETRO 6.5MM, MATERIAL: TITANIO, MOVIMENTO POLIAXIAL: N/A ID - 59366	14
13	PARAFUSO,MATERIAL: TITANIO, MODELO: COMPRESSAO PARA PARAFUSO MONOAXIAL E/OU MULTIAXIAL PEDICULAR, COMPRIMENTO: N/D ID - 59372	208
14	CONECTOR TRANSVERSAL VARIÁVEL,MATERIAL: TITANIO, MODELO: SISTEMA DE ROTACAO, TRANSLACAO E ANGULACAO, COMPRIMENTO: 25 A 80 MM ID - 87457	38
15	ESPACADOR INTERVERTEBRAL, MATERIAL: PEEK, ALTURA: 7MM A 15MM, LARGURA: 26MM A 30MM ID - 88488	38
16	ESPACADOR INTERVERTEBRAL, MATERIAL: PEEK- USO LOMBAR, ALTURA: 8.0MM A 14.0MM, LARGURA: 22.0MM ID - 90359	38
17	DISPOSITIVO COLUNA VERTEBRAL, APLICAÇÃO:INTERESPINHOSO, MATERIAL: PEEK ID - 90368	13

LOTE 2 - CIRURGIA CERVICAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Parafuso pedicular, modelo: massa lateral poliaxial, cônico, comprimento: 10mm a 30mm, diâmetro de 3,5 a 4,0mm, material: titânio, movimento poliaxial: 40° ID-88355	26
2	Barra conexão parafuso pedicular, material: titânio, tipo parafuso: monoaxial e/ou multiaxial, extremidade: circular, formato: circular, dimensões: diâmetro 3.5mm com comprimento de 30mm a 240mm. ID - 88349	10
3	Dispositivo coluna vertebral, aplicação: bloqueio parafuso massa lateral sextavado, material: titânio baixo perfil ID - 88354	26
	Prótese cervical, aplicação: coluna, material: PEEK, composição: poliéster ester cetona, tamanho: 5 ~ 7	

4	mm, característica adicional: marcadores em titânio e sistema de travamento com rotação de 180 graus, forma fornecimento: unidade ID - 143741	13
5	Placa cirúrgica, modelo / aplicação: cervical, lado: anterior, quantid furos: 4 a 20 furos, material: titânio, acabamento: curvatura anatômica, fixação: bloqueada, informações adicionais: fixação dinâmica, dimensões: 24mm a 90mm, identificação: gravação logotipo e número lote permitido rastreabilidade ID - 90210	26
6	Parafuso cervical, material: titânio, modelo: primário, diâmetro 4,4mm, comprimento: 12 A 16MM, fixação: N/D ID - 88686	130
7	Parafuso, material: titânio, modelo: autorosqueante para fixação do suporte occipital, comprimento: 6mm, espessura :4-6 mm, forma fornecimento: unidade ID - 154010	26
8	Parafuso, material: titânio, modelo: poliaxial autorosqueante para fixação cervical posterior, comprimento: 10~16 mm, espessura: 3,5mm, forma fornecimento: unidade ID- 154009	26
9	Espaçador intervertebral, material: espaçador cervical em Peek, altura: 5.0mm a 8.0mm, largura: 12.0mm a 14.0mm ID - 90360	26
10	Haste fixação, tipo: occipitocervical pré moldada com reforço na angulação, material: N/D, Diâmetro: 3,5 mm, comprimento: 240 mm ID- 59381	6
11	Enxerto ósseo, material: biocerâmica, aplicação: preenchimento defeitos ósseos, apresentação: granulado, dimensões: N/A, volume: 5g ID - 128456	26
12	Enxerto ósseo, material: biocerâmica, aplicação: preenchimento defeitos ósseos, apresentação: granulado, dimensões: N/A, volume: 10g ID 128457	26

LOTE 3 - KIT NEUROESTIMULAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>APARELHO NEUROESTIMULADOR NERVO, AMPLITUDE PULSO: 60 A 1000 US, DURACAO PULSO: PROGRAMAVEL COM MEMORIA INTERNA, TENSAO MAXIMA PULSO: 0 A 10,5 V, FREQUENCIA REPETICAO PULSO: 02 A 1200 Hz, ALIMENTACAO: PILHA RECARREGAVEL ID - 129718</p> <p>COMPLEMENTAÇÃO (os itens abaixo deverão ser fornecidos juntamente com o aparelho neuroestimulador, na mesma quantidade)</p> <ul style="list-style-type: none"> ELETRODO. TIPO: 16 POLOS, FIXAÇÃO: INTRAOPERATÓRIA, MODELO: INTRADURAL, CABO: N/A, TAMANHO: 10 X 2 X 64,2 MM (L X E X C); EXTENSOR. APLICAÇÃO: NEUROESTIMULADOR, MATERIAL: FIO CONDUTOR EM PRATA, ESTERILIZAÇÃO: ESTÉRIL, ACESSÓRIO: N/A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MECANISMO BAINHA CARREGADOR DE BATERIA. UTILIZAÇÃO: GERADOR DE PULSO PARA NEUROESTIMULAÇÃO MEDULAR NO CONTROLE DA DOR <p>OBS: Todos os elementos deverão ser compatíveis com o Aparelho Neuroestimulador.</p>	4

No que tange ao material solicitado, vale ressaltar que:

a) Em cirurgias de coluna, devido à variabilidade anatômica de cada pessoa, não há um tamanho padronizado, por exemplo, de parafusos. Um parafuso pedicular de coluna lombar, de tamanho 45 mm, pode ser pequeno para um determinado paciente, com risco de falha do sistema ("pull out"), ou então grande, com risco de lesão neurológica ou vascular. Tais individualidades, particularidades de cada paciente, somente são possíveis de serem analisadas no ato cirúrgico.

b) Na neurocirurgia é necessário o uso de materiais para realização das cirurgias, e estes itens dispõem de "chaves", "provas", de diferentes tamanhos para a interposição de dispositivos, algo também que somente é possível aferir durante os procedimentos cirúrgicos. Há a necessidade de uma caixa básica de suporte disponibilizado pela empresa, onde existem ferramentas que se "encaixam" com os materiais a serem utilizados, evitando acidentes durante as cirurgias. Enfim, são instrumentais individualizados e específicos, sendo fornecidos pelas empresas em regime de comodato.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo dos procedimentos neurocirúrgicos:

Especialidade	Artrodese cervical	Hérnia discal e Artrodese lombar	Tumor cerebral e medular	Trauma+ DVP + PIC + DVE uma	Outras	Total
Cirurgias ano 2016	11	17	3	6	36	73
Cirurgias ano 2017	2	12	1	2	30	47
Cirurgias ano 2018	3	36	1	10	0	50
Cirurgias ano 2019	0	39	2	1	0	42
Cirurgias ano 2020	2	15	2	4	0	23
Cirurgias ano 2021	4	41	3	3	7	58

Estimativa de procedimentos neurocirúrgicos = Total 2016 + 25%= 91 procedimentos estimados.

O quantitativo de procedimentos cirúrgicos sofreu uma redução significativa causada por problemas operacionais gerados pela crise financeira do Estado do Rio de Janeiro, problemas técnicos na mesa cirúrgica e nos equipamentos necessários para realização da cirurgia (tomografia e arco em C), cujos processos de manutenção corretiva se encontram em fase final . Com a recuperação financeira do estado e com a demanda reprimida do nosso serviço, deverá ocorrer um aumento significativo do volume de pacientes nos próximos anos, retornando à nossa realidade de 2016.

Cabe salientar que no interstício de 2017 até 2020, a Administração almejou a aquisição de insumos, todavia não logrou êxito nos processos licitatórios, outrora, constituídos. Para tal fato, podemos destacar como possíveis causas a crise financeira do Estado do Rio de Janeiro, variação cambial, aprimoramento dos procedimentos administrativos para aquisição, e ,de forma bem notória, a Pandemia do Covid. Todos os fatos descritos anteriormente, tornaram inviáveis a realização de diversas cirurgias, o que corroborou para um aumento da fila de espera.

Destarte, tomaremos como base para cálculo o ano de 2016, acrescidos de 25%, pois é o mais fidedigno para estimar a necessidade da realização de procedimentos neurocirúrgicos aos usuários do CBMERJ, por conta dos motivos acima descritos. Esperamos realizar semanalmente, no mínimo, 02 (dois) procedimentos neurocirúrgicos eletivos e de emergência, que poderá acarretar em um total de mais de 91 cirurgias anuais.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto do TR está inserido no Plano de Contratações Anual (PCA) 2021, de acordo com a Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAF/CReq nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020 e no Plano de Contratações Anual (PCA) 2022.

6- FORMA DE FORNECIMENTO

6.1- O fornecimento será efetuado por solicitação de compra, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

6.2- O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

6.3- A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor competente;

6.4- A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;

6.5- Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume;

6.6- Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação;

6.7- Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993;

6.8- A Licitante vencedora garantirá a qualidade do produto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao contratante;

6.9- Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, e com prazo de validade igual ou superior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante;

6.10 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGS, cabendo a administração analisar a solicitação;

7- MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)** por se tratar do modelo mais vantajoso para administração pública.

A escolha pelo SRP é devido à imprevisibilidade do consumo dos materiais, permitindo a aquisição parcial ou total do quantitativo apresentado, conforme a necessidade e local para armazenamento.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

8.2-Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme descrição desse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de fabricante, tipo, procedência;

8.3- Disponibilizar profissional instrumentador no momento da entrega dos materiais constantes nos lotes 1 e 2, solicitados pela CONTRATANTE, com a finalidade de orientar os especialistas quanto ao uso de ferramentas específicas, além do cuidado e da limpeza dos materiais e equipamentos;

8.4- Disponibilizar representante no momento da entrega do lote 3 para realizar regulagem do aparelho neuroestimulador;

8.5- A CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato, caixa básica de suporte que contenha ferramentas compatíveis com os materiais a serem utilizados, conforme descrito no item 4.0 deste TR.

8.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.8-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9-A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

8.10-A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

8.11-A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

8.12 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

8.13 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1- Receber as amostras do material e avaliar se está de acordo com as especificações, no local designado no **Item 10** disponibilizando data e horário;

9.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebidos com as especificações constantes do TR;

9.3- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** à vista, conforme quantidade fornecida, em até 30 (trinta) dias após assinatura do atesto pela Comissão de Recebimento do Material;

9.4- A execução será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo diretor do HCAP, conforme ato de nomeação;

9.5- O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades;

9.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados ou subordinados;

9.7- Nomear militar (es), para realizar o recebimento do objeto, devendo este(s) fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário.

10- AMOSTRAS

10.1-A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar, uma amostra do produto ofertado, em forma de Folder original, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações constantes neste TR: Item 3 - Especificação do material;

10.2-As amostras deverão ser entregues no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, N° 45 Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante;

10.3-As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o n° do lote e validade do item;

10.4-Análise: deve ser emitido um laudo de análise no ato da entrega das amostras, para comprovar a qualidade e conformidade com as especificações aqui descritas. Esse laudo deverá ser recebido pelo (a) militar responsável pelo recebimento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.5-A proposta do licitante será desclassificada no caso de as amostras serem reprovadas, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada das mesmas. Caso as amostras não sejam retiradas pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação às mesmas, que poderão

ser descartadas pela Administração.

10.6-A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra;

10.7-Os insumos cujo padrão de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

11-LAUDOS

A Lei 8.666/1993, em seu art. 30, dispõe sobre o tipo de documentação relativa à qualificação técnica que pode ser exigida, garantindo, ao mesmo tempo, a isonomia dos participantes, bem como que o vencedor do certame tenha condições técnicas de atender ao contrato.

Para fins de qualificação técnica todos os licitantes classificados deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir:

11.1-Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia autenticada do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante;

11.2-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.3-Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela licitante: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos;

11.4-Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.5- Em caso de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária local, laudo emitido pela inspeção emitido pela ANVISA, com manual de operação do aparelho redigido em Língua Portuguesa;

11.6- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12- LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no **Hospital Central Aristarcho Pessoa**, situada na Avenida Paulo de Frontim nº 876 - Rio Comprido, Rio de Janeiro-RJ.

A entrega dos itens constante nos LOTES 1 e 2 serão de acordo com a solicitação feita pela Chefia do serviço de Neurocirurgia, junto à direção do HCAP. Serão especificadas as quantidades de cada material e a CONTRATADA realizará a entrega no Centro Cirúrgico do HCAP e disponibilizará um instrumentador, o qual estará presente no ato cirúrgico com a finalidade de orientar os especialistas quanto ao uso das ferramentas específicas, além do cuidado e da limpeza destes materiais e equipamentos.

A entrega do item e complementos do LOTE 3 será de acordo com a solicitação feita pela Chefia do serviço de Neurocirurgia, junto à direção do HCAP. Será realizada no ato cirúrgico e deverá ter a presença de um representante da CONTRATADA para realizar a regulação do aparelho neuroestimulador.

13- GARANTIA CONTRATUAL

Com fulcro no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a solicitação da garantia aproxima-se em casos específicos visando o escorreito cumprimento das obrigações contratuais sem gerar prejuízos institucionais.

De forma perfunctória destaca-se os seguintes parâmetros a serem sopesados no ato da elaboração do estudo de aplicabilidade da exigência:

- *assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
- *prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*
- *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
- *obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.*

Ao analisarmos o caso concreto esta Administração avaliou não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual em razão de se tratar de objeto de baixa complexidade. Ademais, trata-se de uma aquisição simples e sem previsão de obrigações futuras cabendo, conforme comanda o § 4º do art. 62, a emissão da Nota de Empenho em substituição ao contrato.

Ademais, cabe destacarmos o entendimento proferido pela douta corte de contas da União acerca da exigência descabida de garantia:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."

(grifo nosso)

Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada a futura aquisição.

14- TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não será necessária transferência de conhecimento pois o HCAP já possui, em seu quadro, militar capacitado para operar o material a ser adquirido.

15- BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá adotar as seguintes medidas:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

16. PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO

É vedada participação de consórcios, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei 8.666/93, que em seu artigo 33, atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (serviço comum), é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente

imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.8 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.9 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.10 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.11 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

17.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Elaborado por:

ELVIS MACEDO MOREIRA Maj QOS/Med/02
Chefe do Serviço de Neurocirurgia
Id Func: 6150420

ANA ELISA DE SOUZA NUNES PRATES TEN CEL BM QOS/MED/00
Respondendo pelo Setor de Planejamento e Logística da DGS
ID Funcional 3231065

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

SIMONE APARECIDA SIMÕES CEL BM QOS/MED/98

Diretora Geral de Saúde - DGS

ID Funcional 002666268

Rio de Janeiro, 06 outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **CAPITÃO BM QOS/Méd/02 ELVIS MACEDO**



MOREIRA, Oficial Administrativo, em 10/10/2022, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maj QOS/Méd/00 Ana ELISA de Souza NUNES Prates, REPRESENTANTE**, em 10/10/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Aparecida Simoes, Diretora**, em 10/10/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **40694902** e o código CRC **52EBD976**.

Referência: Processo nº SEI-270060/001181/2021

SEI nº 40694902

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>